

PORTARIA DE PESSOAL Nº 53, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Altera a Portaria nº 8, de 6 de fevereiro de 2019, que institui o Núcleo de Gestão da Integridade (NGI) destinado ao monitoramento, atualização e outras funções referentes ao Programa de Integridade da Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB).

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei No. 4.943, de 06 de abril de 1966, do Decreto nº 8.987, de 13 de fevereiro de 2017, que aprovou o Estatuto da FCRB, e da Portaria GM/MinC nº 40, de 20 de abril de 2017, que aprovou o Regimento Interno da FCRB,

Considerando o disposto do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017 e nas suas Portarias CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018 e nº 57, de 04 de janeiro de 2019:

Considerando a Portaria FCRB nº 45, de 11 de maio de 2018 e;

Considerando o Plano de Integridade da Fundação Casa de Rui Barbosa – 2018/2019, aprovado por meio da Portaria FCRB nº 127, de 28 de dezembro de 2018, publicados no Boletim Interno do mês de janeiro/2019, edição extra no dia 24/01/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 8, de 6 de fevereiro de 2019, que institui o Núcleo de Gestão da Integridade (NGI) da FCRB.

Art. 2º O NGI será composto pelos seguintes servidores:

SERVIDOR (ES)	SETOR/ÁREA
Adams José Santos Vieira	Serviço de Preservação (SEP)
Ana Paula Paladino	Divisão de Planejamento e Orçamento (DPO)
Tânia Coelli Sobreira Dias	Comissão Setorial de Ética/ Serviço de Editoração
Claudia Maria Magalhães Rocha	Serviço de Administração de Recursos Humanos (SARH)
Eliane Mariano da Silva	Serviço de Licitações e Contratos (SLIC)
Fabricio Balmant	Serviço de Arquivo Histórico e Institucional (SAHI)
Leandro Nascimento de Oliveira	Núcleo de Gestão de Riscos/ Serviço de Execução



	Orçamentária, Contábil e Financeira (SEOF)
Cicilia Leandro Costa Maia Luziana Jordão Lessa	Gabinete da Presidência

Art. 3º O NGI será coordenado pela servidora Tânia Coelli Sobreira Dias, da Comissão Setorial de Ética.

Art. 4º O NGI deverá proceder uma atualização do atual Plano de Integridade da Fundação Casa de Rui Barbosa até o dia 30/09/2021, conforme previsto no item 6.3 do próprio plano e no Art. 5º, inciso IV da Portaria CGU nº 57, de 04 de janeiro de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, convalidada quando da sua publicação no Boletim Interno da FCRB.



LETICIA DORNELLES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

